ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Extraordinária do dia 29.12.92.

LEI MUNICIPAL Nº 017/92.

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 016 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, EU sanciono a presente,

L E I:

Artigo 1º - O Artigo 5º, parágrafo I da Lei nº 016 de 26 de novembro de 1991, passa a ter a seguinte Redação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, durante a Execução Orçamentária, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 600% (SEISCENTOS POR CENTO) da Receita prevista no Orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de novembro de 1992.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 29 de dezembro de 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

- Prefeito Municipal -